



# Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP



PROTOCOLO GERAL 70/2023  
Data: 17/02/2023 - Horário: 14:56  
Administrativo - PROT 70/2023

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Voto nº 006/2023

**Voto** ao Projeto de Lei nº 004, de 02 de fevereiro de 2023, do Poder Executivo, que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.451, de 26 de setembro de 2014, que Institui o Programa de Incentivo e Desconto, denominado “IPTU Verde” no âmbito do Município de Pradópolis, e dá outras providências.

#### I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que sejam alterados dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 26 de setembro de 2014, que Institui o Programa de Incentivo e Desconto, denominado “IPTU Verde”, a fim de que sejam corrigidos pontos em duplicidade de informação aludindo assim a diversa interpretação, e propõe a inclusão de disposições inerentes a proposta da devida lei, que não fora contemplado de forma específica, caso da energia solar.

A mensagem versa que a lei original possui alguns pontos que geram duplicidade de interpretação, a exemplo do artigo 5º que trata de descontos graduais desde o inciso I porém, em seus incisos V e VI onde há descontos para o mesmo propósito com dois percentuais diferentes. Neste caso há necessidade de correção, visto que não há como o departamento competente fazer a devida aplicação de alíquotas ao IPTU pleiteado.

Outro ponto que o projeto busca corrigir é a geração de energia solar nos imóveis que como dito, não está previsto de forma adequada aos moldes praticados com tal atividade.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023.

Em 13 de fevereiro de 2023 a matéria recebeu parecer jurídico não apontando inconstitucionalidades e ou ilegalidades.

No dia, 16 de fevereiro de 2023, a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer favorável ao projeto em tela.

#### II – Análise

O projeto abre visa adequar e corrigir o texto da Lei Municipal nº 1.451 de 26 de setembro de 2014, no qual constam incentivos a matéria de ordem sustentável, através de descontos no IPTU (Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana).

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições legais quanto ao poder de tributar e sua administração do IPTU conforme conta na Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, (Código Tributário Nacional) em seus artigos 32 a 34 e da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 121, I, bem como, quanto as leis orçamentárias municipais vigentes, Leis Municipais nº 1.697/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.708/2022 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2023, as quais regulam as receitas incluindo aí o Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana.

Ainda nisto, a luz do parecer jurídico, a propositura é indiferente na sua execução, quanto a acréscimos de despesas, ficando assim, dispensada de quaisquer normativas regulatórias pertinentes a Responsabilidade Fiscal.



# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

No demais, as disposições cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar ganhos orçamentários para melhores aplicações e investimentos no município.

### III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2023.

*AGUINALDO T. MARQUES*  
**AGUINALDO TRINDADE MARQUES**  
Relator

*[Signature]*  
"PELAS  
CONCLUSÕES"

*[Signature]*  
"PELAS  
CONCLUSÕES"





# Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP



PROTOCOLO GERAL 71/2023  
Data: 17/02/2023 - Horário: 14:58  
Administrativo - PROT 71/2023

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

### Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 006/2023

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 17 de fevereiro de 2023, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 004/2023, de 02 de fevereiro de 2023, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Márcia Cristina da Silva e Matheus Alves de Campos.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2023.

*Aguinaldo T. Marques*  
AGUINALDO TRINDADE MARQUES  
Presidente da Comissão

*Márcia*  
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA  
Vice-Presidente

*Matheus*  
MATHEUS ALVES DE CAMPOS  
Membro

